



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (034) 3355.2000 - 3355.2010 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br



LEI Nº 861/2012

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS A FIRMAR PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA FORMALIZAR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, NA FORMA QUE MENCIONA.”

O povo de Pedrinópolis, por seus representantes aprovou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Pedrinópolis fica autorizado, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, a firmar protocolo de intenções com os Municípios de Nova Ponte, Perdizes e Santa Juliana para formalização do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável, conforme minuta do instrumento anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei, bem como a firmar o consequente contrato de consórcio público.

Art. 2º - A autorização ora concedida equivale à ratificação prevista no art. 5º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, para todos os fins de direito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

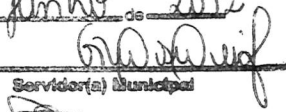
Prefeitura de Pedrinópolis, 19 de junho de 2012.


Fausto Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

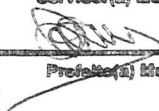


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente Lei n. 861/2012
publicado(a) no Diário de Notícias
nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal. Dou #
Em 19 de junho de 2012


Servidor(a) Municipal

Visto:


Prefeito(a) Municipal